

em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 10 de Outubro de 1961.

Alfredo  
Antônio Augusto da Silva Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra

Assinatura  
Armando Paslar  
Secretário - Contador

Lei nº 406 de 10 de Outubro de 1961  
(que institui o título de "Cidadão amigo do Município". -

Antônio Augusto da Silva Filho, prefeito municipal de Piedade Estado de São Paulo etc.,  
Usando de suas atribuições conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º A todo aquele, residente neste município ou não, que pelo seu trabalho e esforço se destaque na luta pela grandeza e desenvolvimento do nosso município, e em qualquer setor de atividade, será concedido o título de "Cidadão Amigo do Município". -

Artigo 2º O título a que se refere o artigo anterior, será concedido mediante autorização legislativa, observada as disposições da lei nº 388 de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 3º. As verbas para a execução da presente lei, devem ser somadas aos vencimentos anuais, sendo que para o corrente exercício ficou aberto na contabilidade municipal um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que será coberto com os recursos do saldo financeiro do exercício de 1960.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, renegociações as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 10 de Outubro de 1961

Antônio Augusto da Silva Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria  
municipal da mesma data supra.

Armando Paixão  
Secretário - Contador

Lei nº 407 de 10 de Outubro de 1961

Que regula a concessão de auxílio e  
subvenções. -

Antônio Augusto da Silva Filho,  
prefeito municipal de Piedade Estado  
de São Paulo etc.,

Usando de suas atribuições conferidas  
por lei: -

Faz saber que a Câmara Municipal  
de Piedade decreta e é promulgada a  
seguinte lei: -

Artigo 1º - O município prestará sua  
cooperação financeira à entidades assisten-  
cias ou culturais, quer mediante a con-  
cessão